



## **COOPERCARGO – Cooperativa dos Transportadores de Joinville**

CNPJ/MF 78.989.431/0001-10  
Av. Mississippi, 371 – Dist. Ind. Norte – Joinville/SC

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Cumprindo-se o disposto nos arts. 16, 17 e 27 do novo Estatuto Social da COOPERCARGO, convoco os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de julho de 2018, às 07:00h, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de votar, às 08:00h, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados em condições de votar, e às 09:00h, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no auditório José Huldorico de Souza, localizado na sede desta Cooperativa, situada na Avenida Mississippi, nº 371, Distrito Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e conterà a seguinte:

#### **ORDEM DO DIA:**

1º - Deliberação, em conformidade com o art. 10, § 5º, do novo Estatuto Social da COOPERCARGO, sobre a eliminação de cooperado do quadro social da Cooperativa (já devidamente notificado e com recurso apresentado), com a consequente ratificação ou não da respectiva decisão de eliminação, proferida na ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração ocorrida em 25 de abril de 2018.

2º - Retificação e ratificação do item 2º da Ordem do Dia da Ata da AGO realizada em 15 de março de 2018, a saber: Destinação dos Resultados.

3º - Reforma do Regimento Interno.

4º - Aprovação do Regimento do FAC – Fundo de Assistência ao Cooperado. Em conformidade com o art. 28, § 1º da Lei 5.764/1971.

#### **Observações:**

- a) Para efeitos de quórum a Cooperativa conta nesta data com 679 cooperados.
- b) Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações, somente quando tratarem de um/ou todos os itens do artigo 28 do novo Estatuto Social.
- c) A deliberação relativa ao item 1º da ordem do dia será precedida de uma apresentação do relatório do Conselho de Administração, explicativa das razões que motivaram a decisão de eliminação do quadro social do cooperado, sendo garantido a este cooperado o exercício da

ampla defesa e do contraditório, consubstanciado em uma sustentação oral pelo prazo de 30 minutos, o qual poderá ser representado por procurador devidamente habilitado, em conformidade com o art. 10, § 5º, do Estatuto Social da COOPERCARGO.

- d) O procurador mencionado na alínea anterior deverá apresentar a procuração comprobatória de sua habilitação à COOPERCARGO, preferencialmente, no prazo de 48 horas de antecedência da Assembleia Geral Extraordinária.
- e) Atentar-se para o disposto no art. 6º, § 1º e 2º do novo Estatuto Social da COOPERCARGO, que trata do direito ao voto.
- f) Mesmo que o novo Estatuto Social da COOPERCARGO, já está devidamente registrado na JUCESC – Junta comercial do Estado de Santa Catarina, certificado de registro datado de 22/05/2018, sob o nº 20189335092. Todavia, não está amplamente divulgado entre os Cooperados, razão que passo a transcrever abaixo os parágrafos mencionados no item anterior:

“§1º - O direito de votar e ser votado consubstanciado nas alíneas “a” e “b” acima é conferido ao cooperado pessoa física, salvo se este estiver inadimplente com as obrigações estatutárias, financeiras ou operacionais por prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, na data de publicação do edital de convocação e/ou na data de realização da assembleia. O cooperado que passe a ter relação empregatícia com a cooperativa, terá seu direito de voto suspenso e só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego.”

“§2º - A inadimplência operacional, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, poderá ser justificada ao Conselho de Administração em até 5 (cinco) dias antes da realização da assembleia perante a diretoria que, poderá acolher ou não sua justificativa.”

- g) É obrigatória a apresentação do crachá para acessar as dependências da cooperativa. Os que não possuem, poderão comparecer na portaria de acesso e fazer seu crachá na hora.

Para reflexão  
**“Os ausentes nunca tem razão”**  
Pensador Philippe Destouches

Joinville, 19 de junho de 2018.

  
Geison Debatim  
Presidente